



EDITAL Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 011/2018

OBJETO: Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento).

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: de 10 de setembro de 2018.

1- PREÂMBULO

1.1- O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó torna público que se acha aberto neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo n.º **010/2018**, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Automóvel de Representação, conforme anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.2- Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo **até às 14:00 horas, do dia 10 de setembro de 2018.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao site do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó www.ciscaparao.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3312.1240. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação refere-se ao Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento), **conforme anexo I.**

O fornecimento ocorrerá mediante apresentação da **Ordem de Fornecimento**, que deverá ser entregue pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, em local indicado na Ordem de Fornecimento.

2.2- A discriminação detalhada do local objeto deste edital, consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8. 666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro de 2018.

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos – Mutum(MG).

RUA Dom Cavati, 695, Centro.

CEP: 36.955-000

MUTUM – MG.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

a) Para o Anexo I – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com os “Municípios Consorciados” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Encontra-se sob falência, concordata, sob concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, que sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

“CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos”

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.1- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a(ao) Pregoeira(o), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3- O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO Nº 011/2018

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

“CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos”

Adm. 2017 ~ 2020



DATA DE ABERTURA: 10/09/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 011/2018

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas

6.1.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3- No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (**conforme anexo II**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.



II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1- A não entrega da **Declaração de Comprometimento** de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital **implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

6.1.4- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea "a", "b", "c", "d" do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra "d"** II deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio do Consórcio, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



6.5 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio do Consórcio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Licitações e Contratos deste setor situada na Rua Dom Cavati, 695 - centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.6- Não será aceito documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° I)

7.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Setor de licitação do Consórcio, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II - Apresentar a marca/modelo do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV – Garantia integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo pelo Consórcio.

V - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - Objeto da presente licitação será entregue no setor indicado na cidade de Mutum(MG), de segunda a sexta-feira, no horário comercial, em caso de extrema necessidade ou emergencial, a entrega poderá ser a qualquer dia da semana.

7.10 - O faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado por "**Ordem de Fornecimento**".

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;
IV - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual (**ICMS**), da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.3- Certidão Negativa de Tributos Municipal (**ISS**), emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

8.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela **Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6 - Certidão de Débitos Trabalhista (**CNDT**), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Declaração de assistência técnica num raio máximo de 110(cem) quilômetros da cidade de Mutum(MG).

8.4.2 – Cópia do contrato de concessão de revenda.

8.5 - OUTROS DOCUMENTOS



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

8.5.1- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo V** deste edital.

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo do anexo III** deste edital.

Obs.: **Os documentos indicados nos itens “8.5.1” e “8.5.2”** deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e telefone de contato, se houver.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3 - Durante a etapa de lances **não será permitido o uso de celulares** para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



9.1.3.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O (a) Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O (a) Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O (a) Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 100,00 (Cem Reais), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, e ordem decrescente de valor.

9.2.8 - O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

9.2.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação ou para a aquisição.

9.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 - Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 - **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

9.2.17- Será desclassificada a proposta que **“contiver preço”** condicionados a prazos descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até



5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pela micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.0 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10.2.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado (a) vencedor (a) e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.2.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e decisão quanto à contratação ficará restrita a decisão ao ordenador da despesa.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos



iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

11.9 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo deste Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

11.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó através do setor de licitação e contratos convocará informalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.



12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - O Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13- DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e Reajustável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato com fato comprobatório, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

15.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega do Veículo de acordo com o Anexo I.

15.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó ao representante legal da contratada em cheque nominativo da empresa vencedora do certame, ou através de depósito em conta da empresa.

16.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



16.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o **Veículo Ok** solicitados imediatamente, mediante **Ordem de Fornecimento** e em conformidade com os requisitos mínimos, especificados no Anexo I.

II - Comunicar imediatamente e por escrito ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Fornecer o **Veículo OK** de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;

IV - Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

V - Manter todas as condições de habilitação exigidas, na presente licitação.

VI - Efetuar a entrega no Setor requisitante deste Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó ou em outro local indicado pelo mesmo.

V – As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos e,**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3312.1240.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada a (o) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Consórcio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - O controle do contrato será executado pelo Sr Secretário Executivo Felipe Rodrigues Clemente, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da entrega e qualidade do Veículo OK, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

20.9 - Fica dispensada a caução.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Mutum(MG).

20.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

20.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira (o).

20.13- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV- Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX- Recibo da Retirada do Edital Via E-mail

Mutum – MG 23 de agosto de 2018

Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 011/2018 - Pregão Presencial nº. 003/2018

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto desta licitação é Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A aquisição do produto será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização do fornecimento do produto ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Executiva.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

6.2 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS.

6.3 - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1 - O quantitativo e especificação do produto a ser adquirido é o descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor
01	Veículo a saber: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Zero quilômetro; - Veículo de passeio; - Ano/modelo 2018/2018 ou 2018/2019; - Tipo Sedan; - Capacidade 05 passageiros; - Pneus de 185/60 R 15 liga leve ou 195/55 R16 liga leve;	01	75.500,00



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

<ul style="list-style-type: none">- 04 portas;- Cor Branco Perola- Pára-choques compatíveis;- Potência Mínima de 1.5; com 4 cilindros e corrente comando- Cavalos mínimo 110 cv (A) 105 cv (G) a 5.600 rpm;- Alimentação gasolina/álcool;- Câmbio CVT;- Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor;- Direção elétrica e/ou eletroassistida progressiva;- Capacidade do tanque mínima de 41 litros;- Capacidade mínima do porta malas 460 litros; <p>ITENS MÍNIMOS DE SEGURANÇA Freios ABS e EBD; Faróis de neblina; Airbags frontais; Alarme antifurto; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Apoio de cabeça com regulagem de altura; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Alça de segurança;</p> <p>ITENS MÍNIMOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA Ar-condicionado com controle automático; Apoio de braço para o motorista; Ajuste elétrico dos retrovisores; Direção assistida; Câmbio automático; Computador de bordo; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Sistema de áudio central multimídia AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphone e tablets; Sistema de travamento das portas por sensores nas chaves; Rodas de liga leve.</p> <p>* Macaco hidráulico, triangulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.</p>		
---	--	--

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo que o Consórcio arcará com tal despesa será de **75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais), portanto as propostas com valores **ACIMA** do estimado serão desclassificadas.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 23 de agosto de 2018.

Rosângela Lamarca de O. Barcelos
Pregoeira



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA DA ABERTURA: 10 de setembro 2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2018

HORARIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Dom Cavati, 695 – centro – Mutum(MG)

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade - UF	
Telefone	
E-mail	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome	
CPF	
RG	
Estado Civil	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade - UF	
Telefone	
E-mail	

OBJETO - O objeto da presente licitação refere-se ao Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento), **conforme Anexo I.**



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado até (05) cinco dias úteis após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó ao representante legal da contratada em cheque nominativo empresa vencedora do certame, ou através de depósito em conta da empresa.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: O objeto deste certame deverá ser entregue, **Imediato**, após expedição da **Ordem de Fornecimento**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento), **conforme Anexo I**, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	UND	QTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	01	Veículo a saber: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Zero quilômetro; - Veículo de passeio; - Ano/modelo 2018/2018 ou 2018/2019; - Tipo Sedan; - Capacidade 05 passageiros; - Pneus de 185/60 R 15 liga leve ou 195/55 R16 liga leve; - 04 portas; - Cor Branco Perola - Pára-choques compatíveis; - Potência Mínima de 1.5; com 4 cilindros e corrente comando - Cavalos mínimo 110 cv (A) 105 cv (G) a 5.600 rpm; - Alimentação gasolina/álcool; - Câmbio CVT; - Freio dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor; - Direção elétrica e/ou eletroassistida progressiva; - Capacidade do tanque mínima de 41 litros;			



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

			<p>- Capacidade mínima do porta malas 460 litros;</p> <p>ITENS MÍNIMOS DE SEGURANÇA Freios ABS e EBD; Faróis de neblina; Airbags frontais; Alarme antifurto; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Apoio de cabeça com regulagem de altura; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Alça de segurança;</p> <p>ITENS MÍNIMOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA Ar-condicionado com controle automático; Apoio de braço para o motorista; Ajuste elétrico dos retrovisores; Direção assistida; Câmbio automático; Computador de bordo; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Sistema de áudio central multimídia AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphone e tablets; Sistema de travamento das portas por sensores nas chaves; Rodas de liga leve.</p> <p>* Macaco hidráulico, triangulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente.</p>			
			TOTAL			

Local e Data:

.....
Carimbo e assinatura

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 011/2018**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 011/2018**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 011/2018**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2018

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo nº 011/20148**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 011/2018**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

PROCESSO Nº 011/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 011/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, CNPJ nº 01.999.898/0001-16, com sede na Rua Dom Cavati, 695 - Centro, na cidade de Mutum(MG), através do Senhor Presidente **JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade - UF	
Telefone	
E-mail	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome	
CPF	
RG	
Estado Civil	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade - UF	
Telefone	
E-mail	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

1.1- O objeto da presente licitação refere-se ao Fornecimento de Veículo Automóvel de Representação 0KM (primeiro emplacamento), conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A presente contratação caracteriza-se pela forma **INDIRETA** na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço por Item** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Fornecer o veículo, de conformidade com as determinações e às recomendações do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, atendendo às necessidades da mesma, com **atendimento 24 horas**;

A Contratada obriga-se a:

Caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato;

Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Comunicar ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4 – O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó obriga-se a:

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

Zelar pelo cumprimento do presente;

Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba
"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2017 ~ 2020



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

5.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com a Lei n. 8.666, de 21-06-93 e Lei n. 9.648, de 27-05-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **PROCESSO Nº 010/2018**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.

CLAUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total **de R\$** (.....), por ter apresentado melhor preço.

7.2- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 05 (cinco) dias e entrega do Veículo OK, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

7.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço do **Veículo OK**, a contratada fica obrigada a repassar ao Consórcio o mesmo percentual de desconto.

7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação Pregão Presencial nº **003/2018** e número do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega do Veículo OK de acordo com o Anexo I, Imediato.



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

8.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação será atendido conforme abaixo:

04.01.01.10.302.0010.2004-4.4.90.52.00 27 F – 10; 04.02.01.25.752.0012.2144-4.4.90.52.00 27 F – 32; 04.06.01.25.752.0015.2010-4.4.90.52.00 27 F – 45.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá duração de 12 meses após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até (05) cinco dias úteis após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó ao representante legal da contratada em cheque nominativo empresa vencedora do certame, ou através de depósito em conta da empresa.

11.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, modalidade da licitação nº **002/2018** e número do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as



seguintes penalidades cuja aplicação de uma não exclui a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. - A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal deste Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó nos casos a seguir enumerados:

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br
Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O controle será executado pelo Senhor Presidente **João Batista Marçal Teixeira ou substituto legal**, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Mutum - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, -- de ----- de 2018.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

2) _____

Nome:

C.I. (RG)



CIS-CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ

"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, n.º 695, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-1240 – Telefax: (33) 3312-1843

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL)

PREGAO PRESENCIAL nº 003/2018

PROCESSO nº 011/2018

Razão Social	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade - UF	
Telefone	
E-mail	

Obtivemos, através do e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail.